PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 011
PROJETO DE LEI... 011/89
AUTORIA... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 16/06/89

L E I Nº 010/89

Súmula: Desafeta do domínio público, os lotes de terras nºs 04 à 13, da quadra nº 03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica desafetada da destinação originária os Lotes de Terras nºs 04 à 13, da Quadra nº 03, com área de 6.112,50 m², do Distrito de correia de Freitas, neste Município.

Art. 2º - Os lotes a que se refere o artigo anterior seão destinados para a construção de um Conjunto Habitacional pelo sistema Mutirão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 de junho de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração